



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra. CEP. 57.010.300 - Maceió/AL.

PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO AUXÍLIO PERMANÊNCIA UNIVERSITÁRIA- 2013/2014

EDITAL N.º 02/2013 - UNCISAL

A Universidade Estadual de Ciências de Saúde de Alagoas – UNCISAL, através da Pró-Reitoria Estudantil torna público pelo presente edital, que estão abertas as inscrições para alunos regularmente matriculados nesta IES e que estejam em situação de vulnerabilidade socioeconômica, o processo de seleção de candidatos a bolsista do projeto Auxílio de Permanência Universitária obedecerá aos critérios estabelecidos pela política de assistência estudantil desta universidade, em atendimento a resolução/ CONSU nº 09/2013

I. Das Disposições Preliminares

1. O Processo de Seleção realizar-se-á sob a responsabilidade da Pró-Reitoria Estudantil (PROEST), obedecidas às normas deste Edital.
2. O Processo de Seleção destina-se ao provimento de **100 (cem)** vagas para alunos dos cursos de bacharelado ou tecnológicos da UNCISAL que estejam comprovadamente em situação de vulnerabilidade socioeconômica.

II. Das Atribuições e Deveres dos Bolsistas

1. Após o resultado da seleção, a PROEST indicará em qual cenário de prática cada bolsista irá desenvolver suas atividades.
2. Inicialmente, os alunos bolsistas realizarão atividades de reconhecimento dos cenários de prática; em seguida, será feita discussão e elaboração de atividades práticas e teóricas que serão desenvolvidas durante o período de vigência da bolsa.
3. Bimensalmente, o bolsista deverá entregar um relatório das suas atividades práticas e teóricas à PROEST.
4. Ao final do período de vigência da bolsa, o aluno deverá entregar à PROEST o relatório final de suas atividades, em formulário próprio, a ser disponibilizado ao bolsista. A emissão do seu certificado estará condicionada à entrega destes documentos e cumprimento de todas as atribuições do bolsista.
5. O aluno bolsista deverá ter o mínimo de 85% de frequência em suas atividades; quando necessário, suas faltas devem ser justificadas e comunicadas à coordenação do Programa com o mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

III. Dos Requisitos para Inscrição

1. O candidato deve ser aluno devidamente matriculado nos cursos (bacharelado ou tecnológicos) da UNCISAL, não podendo participar desta seleção alunos de outras IES.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra. CEP. 57.010.300 - Maceió/AL.

2. Os selecionados deverão se comprometer a dedicar-se às atividades inerentes à bolsa em tempo parcial (8 horas semanais), em atividades de campo, reuniões e produção científica, cujos dias e horários serão definidos pela PROEST.
3. A bolsa do Projeto Auxílio de Permanência Universitária terá o valor mensal líquido de R\$ 311,00 (trezentos e onze reais) e será depositada mensalmente, numa conta pessoal do aluno.
4. A bolsa de Auxílio de Permanência Universitária terá vigência de 12 meses, contados a partir do mês de junho/ 2013.
5. Não poderão participar desta seleção os alunos que são bolsistas de outros programas (PROBIC, PIBIC e PET) e/ou que recebam qualquer tipo de auxílio da UNCISAL.

IV. Das Inscrições

1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
2. As inscrições ficarão abertas no período de **16/05/2013 a 29/05/2013**, na PROEST da UNCISAL, no seu horário de expediente de segunda a sexta-feira das 8 as 18 horas.
3. Para inscrever-se, o candidato deverá, no período das inscrições:
 - 3.1. Apresentar-se na PROEST da UNCISAL, situada à Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche, Maceió-AL, CEP 57010-382 (3º andar do Prédio da UNCISAL), munido dos seguintes documentos:
 - α) Formulário de Inscrição, devidamente preenchido e assinado;
 - β) Comprovante de matrícula da IES no ano de 2013;
 - χ) Declaração escrita em próprio punho de que o aluno não possui qualquer vínculo empregatício externo ou na UNCISAL.
 - δ) - Carteira de Identidade (do(a) aluno(a) e do pai/mãe ou responsável);
 - ε) - Comprovante de residência dos pais ou responsável (conta de água e de luz - último mês)
 - φ) - Comprovante de possíveis gastos com moradia.
 - γ) - Comprovante de residência do(a) aluno(a) (conta de água e de luz - último mês);
 - η) - Situação de transporte ou forma de deslocamento dos membros do grupo familiar para trabalho ou instituições escolares;
 - ι) -Eventuais gastos com doença em membros do grupo familiar;
 - φ) - Registro de Nascimento de todos os dependentes da renda familiar
 - κ) (parentes de primeiro grau);
 - λ) - Comprovante de renda familiar (todos os componentes):
 - μ) - Carteira profissional (parte da foto, verso e contrato),
 - ν) - Cartão Magnético, além da guia de retirada da pensão ou aposentadoria (quando for o caso).
 - ο) - No caso de possuir renda informal, declarar de próprio punho.
 - π) - No caso de estar temporariamente desempregado, declarar de próprio punho.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra. CEP. 57.010.300 - Maceió/AL.

V. Da Seleção

1. A seleção dos candidatos será realizada pela PROEST.
2. Os candidatos serão priorizados em ordem crescente dos valores do seguinte índice de classificação calculado pela seguinte fórmula:

$$IC = (RT/GF) \times MR \times TR \times DG \times EP \times ET$$

IC= Índice de Classificação;

RT= Renda Bruta Total Familiar;

GF= Número de Membros do Grupo Familiar, incluindo o candidato;

MR= Índice Redutor associado a gasto com moradia do grupo familiar,

TR= índice Redutor associado a gastos com transportes;

DG= Índice redutor associado a existência de doença grave no grupo familiar;

EP= Índice redutor associado ao incentivo ao aluno proveniente de escola pública;

ET= Índice redutor associado ao incentivo ao estudante matriculado que apresenta atividade de trabalho com carga horária acima de 30 horas semanais.

VI. Da Divulgação do Resultado

O resultado do Processo de Seleção será divulgado no dia **11/06/2013**, na PROEST e nos sites da UNCISAL (<http://www.uncisal.edu.br>) e da PROEST (<http://www.uncisal.edu.br/proest>)

VII. Das Disposições Finais

1. Caso o aluno bolsista desista de sua participação no Programa após o período de 02 (dois) meses, poderá haver sua substituição por outro, seguindo a ordem de classificação da seleção.
2. Ao aluno desistente não será fornecido certificado.
3. Ao final do período de vigência da bolsa, o aluno receberá um certificado correspondente às horas de participação, sendo especificada sua condição de bolsista.
4. As atividades dos alunos bolsistas serão iniciadas no dia **17/06/2013**.
5. Os casos omissos serão analisados pela Pró-Reitoria Estudantil.

VIII.

CRONOGRAMA



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE ALAGOAS - UNCISAL
Transformada pela Lei nº 6.660 de 28 de dezembro de 2005
Campus Governador Lamenha Filho - Rua Jorge de Lima, 113, Trapiche da Barra. CEP. 57.010.300 - Maceió/AL.

DATAS	EVENTOS
16/05/2013	Abertura das Inscrições
29/05/2013	Encerramento das Inscrições
03 à 10/06/2013	Avaliação da documentação
11/06/2013	Divulgação do resultado da seleção

Informações:

- Telefones: (82) 3315-6723 (PROEST);
- Site: <http://www.uncisal.edu.br> e <http://www.uncisal.edu.br/proest>